

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CCAF**

RESOLUÇÃO Nº 309, DE 29 DE JULHO DE 2022.

**Regulamenta a relação dos itens
financiáveis e não financiáveis com
recursos financeiros da FAPES e do
FUNCITEC**

**O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**, usando de suas atribuições legais,
na forma da decisão do Colegiado da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de junho de
2022

R E S O L V E

Art. 1º Regulamenta a norma de itens financiáveis e não financiáveis no que se refere a
utilização de recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC, ANEXO I, parte integrante
desta resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores, principalmente a Resolução 217, de 10 de
setembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de julho de 2022.

Cristina Engel de Alvarez
Presidente do CCAF

RESOLUÇÃO Nº 309, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ANEXO I

ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS COM RECURSOS FINANCEIROS DA FAPES E DO FUNCITEC

1. FINALIDADE

1.1. Especificar os itens de despesas que poderão ser financiados, observadas as restrições previstas em cada modalidade de apoio e nos editais específicos e parcerias.

1.2. Todos os itens de dispêndio financiáveis devem ser essenciais e imprescindíveis à execução da proposta, devendo o proponente, na submissão da proposta, apresentar justificativa técnica fundamentada em função dos objetivos da proposta.

2. ITENS DE DESPESAS FINANCIÁVEIS

2.1. Os itens financiáveis são definidos como despesas de Capital e Custeio.

2.1.1. Os convênios e termos de cooperação poderão estabelecer despesas de Capital e Custeio, em cláusula específica, com fulcro nos diplomas legais e normativos de referência, aplicáveis aos itens financiáveis e não financiáveis desta norma.

2.2. As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos e com valor superior a 80 (oitenta) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro do Estado, cujo valor é reajustado anualmente.

2.3. As despesas de custeio são aquelas necessárias à execução e manutenção do projeto, e que com o uso, manuseio e/ou estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade.

2.3.1. Equipamento, material permanente, livro ou software com valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's serão classificados como material de consumo.

2.4. São consideradas Despesas de Custeio as seguintes rubricas:

2.4.1. Bolsa é destinada a capacitação de recursos humanos e fortalecimento de equipe de projetos de pesquisa científica, extensão, tecnológica ou de inovação, conforme as modalidades e valores previstos em normas específicas da FAPES.

2.4.2. Auxílio:

2.4.2.1. **Instalação:** é destinado ao pagamento de despesa com a fixação no Espírito Santo de bolsista ou pesquisador oriundo de outro ponto do estado, do país ou do exterior, ou de bolsista ou pesquisador de Instituição de Ensino ou Pesquisa do estado do Espírito Santo a se fixar no país ou no exterior, respeitando disposições e valores previstos em norma específica da FAPES.

2.4.2.2. **Estágio Técnico-científico:** é destinado ao pagamento de despesa de alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto no estado, no país ou no exterior, em conformidade com as disposições e valores previstos em norma específica da FAPES.

2.4.2.3. **Publicação:** é destinado ao custeio de despesas com publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros e revistas, obedecendo à norma específica da FAPES, resultado de projeto financiado pela Fapes/Funcitec.

2.4.2.4. **Participação em Evento:** é destinado ao pagamento de despesa

com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, no país ou no exterior, em conformidade com as disposições e valores previstos em norma específica da FAPES.

2.4.2.5. **Organização de Evento CT&I:** é destinado ao para pagamento de despesa com execução do evento, prestação de serviços de apoio, infra-estrutura, alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, no país ou no exterior, em conformidade com as disposições e valores previstos em norma específica da FAPES.

2.4.2.6. **P&DI:** destina a execução de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (PD&I), visando a obtenção de resultados científicos, tecnológicos, extensão e inovação.

2.4.3. Material de Consumo, compreendem os materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, nacionais e/ou importados, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento da pesquisa.

2.4.4. Serviço de Terceiro corresponde à prestação de serviço executada por pessoa jurídica ou física.

2.4.4.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física – contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento do projeto e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializada em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação de pessoa física não poderá ultrapassar 89 (oitenta e nove) dias, consecutivos ou não, obedecendo a legislação vigente.

2.4.4.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - é aquela despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas para execução de atividades exclusivas do projeto.

2.4.4.2.1. Inclui-se a contratação de serviços de apoio administrativo a projetos, não podendo exceder o equivalente a 10%(dez por cento) do valor total aprovado no projeto, excluindo o valor destinado a bolsas.

2.4.5. Despesa de locomoção despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, locação, fretamento ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, mudanças em objeto de serviço, fornecimento e/ou distribuição de vale-transporte e pagamento de pedágios, inclusive eletrônico e de outras modalidades.

2.4.6. Diária é a despesa destinada a cobrir custas com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior.

2.4.7. Adequação de Espaço Físico – despesas de material de consumo e serviços de terceiro para adaptação de local de desenvolvimento do projeto, limitado a 20.000(vinte mil) unidades de VRTEs.

2.4.8. Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI são destinadas a custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do projeto, não podendo remunerar qualquer membro ou pessoa vinculada ao projeto, na forma da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite

de 15% (quinze por cento) do valor total aprovado no projeto, excluindo o valor destinado a bolsas.

2.4.8.1. Tabela de valores DOACI:

Valor de Projeto	%
0 a 50.000,00	15%
50.000,01 a 100.000,00	10%
100.000,01 a 150.000,00	5%
150.000,01 a 300.000,00	3%
300.000,01 a 500.000,00	1%
Acima de 500.000,00	0,5%

2.4.9. Vencimentos e Vantagens Fixas: salários, incluindo 13º, adicional de férias e salários de estagiários, exclusivo para os projetos que envolvam subvenção econômica para empresa.

2.4.9.1. Os benefícios adquiridos por convenção coletiva de trabalho não serão aceitos para formação do custo do projeto.

2.4.9.2. Profissionais componentes da Equipe de Projeto contratados sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

2.4.10. Obrigações Patronais – são obrigações trabalhistas das empresas, tais como: Previdência Social, Vale Transporte, FGTS, exclusivo para os projetos apoiados com recursos financeiros de subvenção econômica para empresa.

2.4.10.1. São itens financiáveis dentro do elemento de despesa Obrigações Patronais: INSS, FGTS, SESI/SEST-SENAT/SENAI /SESC/SENAC/INCRA, Seguro Acidentes de Trabalho e Vale Transporte, limitados ao valor máximo de 36,8% dos vencimentos e vantagens fixas, conforme proposta aprovada.

3. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

3.1. Dos bens de capital

- a) mobiliário, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES;
- b) veículo automotor, máquinas agrícolas e outros, exceto se for o objeto da pesquisa. É entendido como veículo automotor aquele que é dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves (exceto Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT ou Veículo Aéreo Remotamente Pilotado - VARP).

3.2. Dos materiais de custeio

3.2.1. Material de consumo:

- a) Material de Limpeza e higiene, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES;
- b) Medicamentos e materiais de primeiro socorro, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES.
- c) Uniformes, camisas, calçados, tecidos e aviamentos, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPES;
- d) Fornecimento de Alimentação: despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares, exceto quando seu uso for para o objeto da pesquisa.

3.2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Física

- a) Salários/encargos e/ou estagiários, exceto nos casos previstos no item 2.4.9.

3.2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

- a) Festividades e homenagens: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, *coffee-break*, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras;
- b) Serviços de telecomunicação: pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços de telecomunicação, exceto se for o objeto da pesquisa;
- c) Serviços de seleção e treinamento (cursos e atividades de extensão tecnológica): são despesas com prestação de serviços nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por Pessoa Física ou Jurídica;
- d) Brindes: distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, Ex.: canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc;
- e) Obras e instalações: despesas com planejamento e execução de obras de infraestrutura.

3.3. Multas: Pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras.

3.4. Vencimentos e Vantagens Fixas

- a) Pró-labore, exceto com a contrapartida da empresa;
- b) Gratificação;

3.5. Obrigações Patronais

- a) multa rescisória;
- b) indenização trabalhista;
- c) hora extra.